



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração no anexo XI da Lei Complementar 61 de 04 de novembro de 2015 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Agente de Combate às Endemias, previsto no Anexo XI da Lei Complementar 61, de 04 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte qualificação exigida:

CARGO: Agente de Combate às Endemias

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: Ensino Médio Completo, conhecimentos de informática e CNH; Obtenção de aprovação em curso de Formação Inicial, supervisionado pela Diretoria da Regional de Saúde.

(...)

Parágrafo Único: As demais descrições sobre o cargo, ficam inalteradas.

Art. 2º - O cargo de Agente de Farmacêutico Bioquímico, previsto no Anexo XI da Lei Complementar 61, de 04 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte qualificação necessária:

CARGO: Farmacêutico Bioquímico.

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso Superior de Farmácia com formação generalista ou com habilitação em análises clínicas.

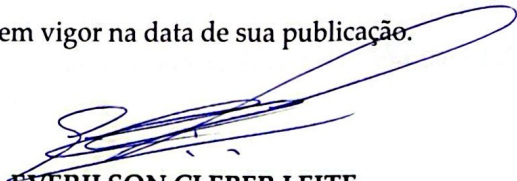
(...)

Parágrafo Único: As demais descrições sobre o cargo, ficam inalteradas.



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

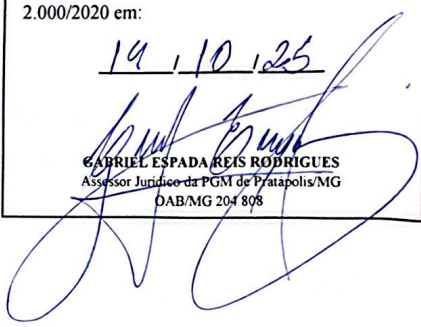


EVERILSON CLEBER LEITE

Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

14.10.25



GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808